

RESOLUÇÃO Nº. 102/CEPE, DE 27 DE OUTUBRO DE 2000



Aprova a criação de disciplina optativa para o Curso de Engenharia Elétrica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 27.10.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando: 1) que a disciplina em causa faz parte do conjunto de disciplinas necessárias a que o aluno obtenha formação complementar em Engenharia do Petróleo; 2) que a criação dessa formação suplementar foi proposta pela UFC em projeto submetido à ANP e está sendo implantada; 3) que essa formação se justifica pela necessidade de recursos humanos no setor de petróleo e gás natural;

considerando que a proposta foi aprovada pelos órgãos competentes, e que atende às exigências das normas da UFC que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:-

Art. 1º. - **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.5351/00-11, proposta de criação da disciplina **Processamento Digital de Sinais Geofísicos**, com 3,6 créditos, a ser ministrada, em caráter opcional, sob a responsabilidade do Departamento de Engenharia Elétrica, para o Curso de Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 30 de outubro de 2000.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor